

AUTÓGRAFO DA LEI Nº ____/2025
Referência: [Projeto de Lei n.º 01/2025](#)
Autor: Todos os Edis

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À
LEI Nº 2.879, DE 09 DE JULHO DE 2015, QUE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16

III – Assistente de Gabinete Nível I – 08 (oito);” (NR)

“Art. 20

II – Assistente de Gabinete Nível I – 06 (seis);” (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 85

- XI** - Coordenar a organização e atualização de documentos e arquivos do gabinete, mantendo registros físicos e digitais em ordem;
- XII** - Controlar a agenda e os compromissos do parlamentar, organizando reuniões, audiências e eventos relacionados às atividades legislativas, interna e externamente;
- XIII** - Receber, classificar e encaminhar correspondências e demandas ao setor ou autoridade competente;
- XIV** - Redigir ofícios, relatórios e outros documentos administrativos

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



necessários às atividades do gabinete;

XV - Zelar pelo uso eficiente dos recursos do gabinete e pela conservação de materiais e equipamentos disponibilizados;

XVI - Realizar pesquisa legislativa e análise de normativas para subsidiar a atuação parlamentar;

XVII - Preparar relatórios técnicos e resumos sobre as matérias em tramitação na Câmara;

XVIII - Acompanhar a tramitação de proposições legislativas de interesse do parlamentar, monitorando prazos e publicações oficiais;

XIX - Representar o parlamentar em reuniões e eventos externos, quando designado;

XX - Estabelecer comunicação com órgãos públicos, entidades civis e a comunidade, para articular demandas e encaminhamentos do mandato;

XXI - Acompanhar e reportar ao parlamentar informações sobre demandas e reivindicações de cidadãos e entidades da sociedade civil;

XXII - Auxiliar na organização e logística de visitas e eventos institucionais promovidos pelo gabinete;

XXIII - Garantir a aplicação dos princípios éticos e constitucionais na execução de suas funções;

XXIV - Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação do parlamentar ou chefia imediata. ” (NR)

Art. 3º Ficam alterados o "Organograma Sintético" e "Organograma Analítico" da Câmara Municipal de Itapemirim, previstos no Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015, passando a vigorar conforme previsto nesta lei, devidamente atualizado.

Art. 4º. Ficam alterados os quadros dos “Cargos em Comissão – Descrição Sintética” e “Cargos em Comissão – Descrição Analítica”, previstos no Anexo III e IV da Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015, passando a vigorar conforme previsto nesta lei, devidamente atualizado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 24 de janeiro de 2025.

Tiago Faria Leal
Vereador – Presidente
Biênio 2025 – 2026

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

